



PUBLICADO NO MURAL OFICIAL
da Prefeitura de Cumaru do Norte

Em 15 / 02 / 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93
GABINETE DO PREFEITO

Carimbo e Assinatura

Cheiris R. Silva Neto
Secretário de Administração
Decreto: 005/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2021 - GAB

Cumaru do Norte (PA), 15 de fevereiro de 2021.

Declara [situação de emergência
nas áreas do Município afetadas
por Inundação - COBRADE, conforme
IN/MI 02/2016. Inundação -
1.2.1.0.0.

O Prefeito do Município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, senhor **CÉLIO MARCOS CORDEIRO**, no uso das atribuições legais, em conformidade com a lei, e conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012

CONSIDERANDO:

I - Que a população da região da Mata Verde, Serra Azul, Vila 490, Vila Brilhante, Vila Romaria, Vila Estrela do Pará, Vila Estrela do Maceió, Aldeias Gorotire e Ladeira necessitam chegar a sede urbana do município, mais em virtude das fortes chuvas os córregos encheram deixando toda a região inundada, fato esse registrado no dia 15 de fevereiro de 2021;

II- Que em decorrência dos seguintes danos o desastre prejudicou aproximadamente 800 famílias. Considerando que Cumaru do Norte é o 3º maior município em extensão do territorial do Estado do Pará com 17.085 km², considerando que as estradas vicinais necessitam de uma atenção especial, pois as mesmas estão com a sua base necessitando de reparos urgentes.

Outro ponto afetado são as Pontes em madeira que foram danificadas, colocando em risco pessoas que trafegam por ela, como também prejudicando o comércio local, produtores rurais, o transporte do rebanho bovino, agricultura familiar, a área da saúde está comprometida, pois a Ambulância fica impossibilitada de transportar pacientes que necessitam receber atendimento emergencial de saúde;

III - Que o **PARECER TÉCNICO DA COMDEC Nº 01/2021**, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

DECRETA:

Celio Marcos Cordeiro
Prefeito Municipal



Em 15 / 02 / 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93
GABINETE DO PREFEITO

Carimbo e Assinatura
Chefe de Silva Neto
Secretário de Administração
Decreto: 005/2021

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Desastre Natural - Inundação COBRADE N º 1.2.2.0.0 conforme IN/MI nº 02/2017

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação **COMDEC**, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação **COMDEC**.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.


Marcos Cordeiro
Prefeito Municipal



Em 15 / 02 / 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93
GABINETE DO PREFEITO

Carimbo e assinatura

Cheris A. Silva Neto
Secretário de Administração
Decreto: 005/2021

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Célio Marcos Cordeiro
Prefeito Municipal

CÉLIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal

